DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.533 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre utilidade pública área localizada no município de Suzanápolis"

José Luiz Gava, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 110, V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de decretar utilidade pública para fins de emissão de outorga pelo DAEE;

CONSIDERANDO a necessidade do município em executar as obras que estão inseridas no Plano de Macrodrenagem do Município;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;

CONSIDERANDO que á área será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização de obras de construção de galerias de águas pluviais, evitando assim riscos a segurança e saúde pública e possíveis danos ambientais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de execução de construção de Galeria de Águas Pluviais com canalização com seção transversal de contorno fechado, a se efetivar mediante de termo de Anuência, a gleba de terras com a área de **522,98 metros quadrados**, constituída de **Parte dos Lotes nº 06, 07 e 08 da Quadra 07/B**, dentro do perímetro urbano do município de Suzanápolis, nesta comarca de Pereira Barreto - SP., com as seguintes divisas e confrontações: "Começa em um marco denominado nº **01**, cravado à margem direita da Rua Elias Ribeiro Filho e na divisa com o Lote nº 06 da Quadra 07/B do loteamento Vila Bahia – Matrícula nº 544 de **POSSE** da **Prefeitura Municipal de Suzanápolis**; desse marco, segue com o **rumo 64º15'29" SE**, numa distância de **57,95 metros**, confrontando-se com o Lote nº 06 da Quadra 07/B de POSSE da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, até encontrar o marco de nº **02**, cravado junto à divisa da propriedade de Adriano Nazaré Cardoso – Matrícula nº 942; desse marco, virando-se à esquerda, segue com o **rumo 45º18´14" NE**, numa distância de **9,10 metros**, confrontando com propriedade de Adriano Nazaré Cardoso – Matrícula nº 942, até encontrar o maro nº **03**, cravado junto à divisa com o Lote nº 09 da Quadra 07/B de **POSSE** de Jerônimo Manoel de Souza e na divisa com propriedade de Adriano Nazaré Cardoso – Matrícula nº 942; desse marco, virando-se à esquerda segue com o **rumo 63º21'39" NW**, numa distância de **57,62 metros**, até encontrar o marco nº **04** cravado à margem direita da Rua Elias Ribeiro Filho e na divisa com o Lote nº 07 de **POSSE** de Jerônimo Manoel de Souza; desse marco, virando à esquerda, segue com o **rumo 45º21'41" SW**, numa distância de **10,06 metros**, confrontando-se com Rua Elias Ribeiro filho de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, até encontrar o marco nº **01**, onde teve início o presente roteiro. (**MAPA EM ANEXO**)

Art. 2º Fica restrito na área mencionada a realização de construções, tráfego de veículos pesados, fazer escavações, usar arado ou implementos agrícolas do solo superior a 60cm, usar explosivos ou remoção de rochas e implantar culturas de médio e grande porte.

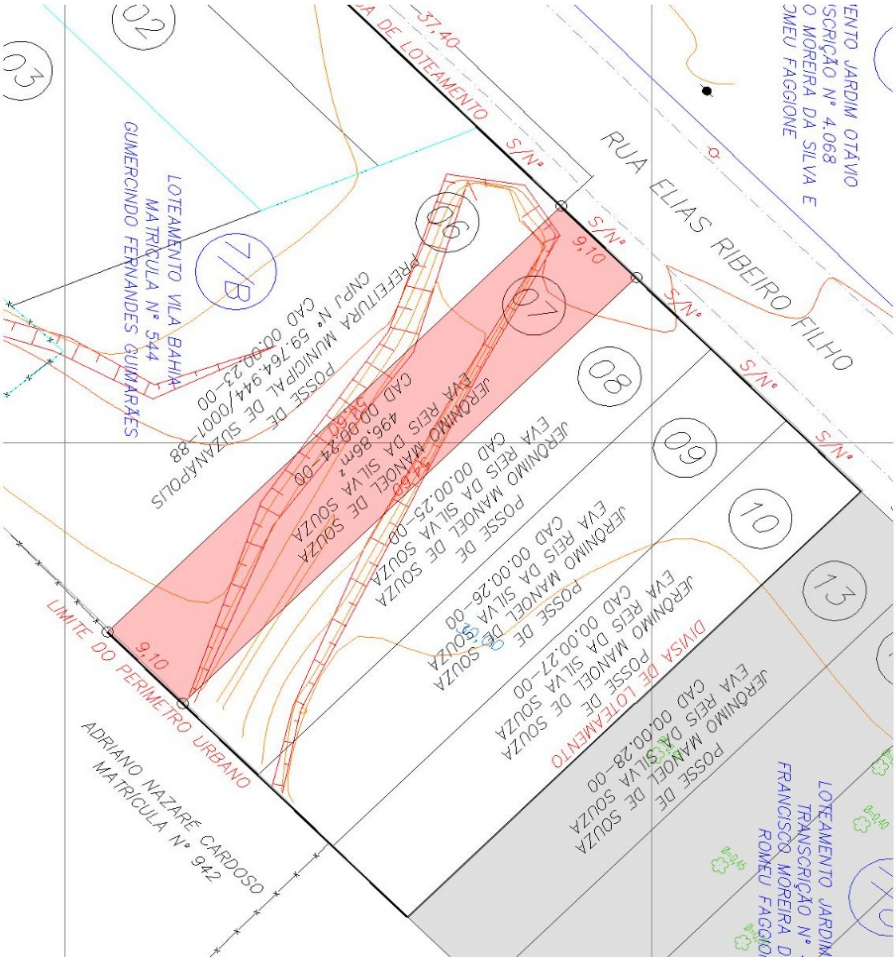
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 04 de Fevereiro de 2022

JOSÉ LUIZ GAVA

PREFEITO MUNICIPAL

.....


RUA ELIAS RIBEIRO FILHO
LOTEAMENTO VILA BAHIA
MATRÍCULA Nº 544
GUMERCINDO FERNANDES GUIMARÃES
ADRIANO NAZARÉ CARDOSO
MATRÍCULA Nº 942
LIMITE DO PERÍMETRO URBANO
DIVISA DE LOTEAMENTO
9,10
37,40
S/Nº
02
03
06
07
08
09
10
13
7B

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N° 004/2022

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Revisão e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, bem como Elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal".

- Considerando que, após deliberação e indicação por todos os Parlamentares Desta Casa, de membros para compor a referida Comissão Especial;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do município de Suzanápolis, usando de suas atribuições legais, cria a Comissão Especial para fins de estudos e viabilizar sugestões para reforma e atualizações do Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis, bem como Elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, nos termos legais e regimentais:

Artigo 1° - Fica criada a Comissão Especial com os seguintes Vereadores:

Presidente: Vereadora Sara da Silva Lisboa Dias
Membro-Relator: Vereador Paulo César Ferreira
Membro-Secretário: Vereador Leonardo Vicente De Carvalho

Parágrafo Único – Tomarão parte também da Comissão Especial, na condição de Assessoria os seguintes Servidores Públicos Municipais:
Membro-Estudos Técnicos: Procurador Jurídico Legislativo, Marcelo Lima Rodrigues.
Membro-Estudos Técnicos: Leila Mirian Marqui, Assistente Legislativo.
Membro-Estudos Técnicos: Adilson Bicas Ferreira, Contador Legislativo.

Artigo 2° - Os integrantes da presente comissão deverão elaborar estudos e buscarem sugestões de acordo com seus entendimentos, a subsidiarem a reforma do atual Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzanápolis, bem como Elaboração de Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal, que atendam os princípios constitucionais, federal e estadual vigentes, de maneira a propiciarem um Regimento Interno atual e, dentro da realidade vivida.

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Artigo 3° - A comissão ora criada, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os trabalhos e, ao final deverão apresentar à esta Mesa Diretora, por seu Presidente, relatório circunstanciado com as propostas indicadas.

Artigo 4° - Caso haja necessidade justificável, o prazo acima poderá ser prorrogado a critério da presidência desta Casa de Leis, por uma única vez.

Artigo 5° - E, para que possam elaborar e concluir seus trabalhos, esses, terão início imediatamente.

Artigo 6° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara municipal de Suzanápolis, 03 de fevereiro de 2022.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
PRESIDENTE

JOSÉ NOVAES SANTOS
VICE-PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA
1.° SECRETÁRIO

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
2.° SECRETÁRIO

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Avenida Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 321
Fone (18) 3706-1276 - CEP: 15.380-000 - Suzanápolis-SP
www.camarasuzanapolis.sp.gov.br - camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br